

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020
(Deputado Juscelino Filho)

Acrescenta o § 3º no art. 2º da Resolução nº 14, de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota” para permitir a realização de reuniões virtuais do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo acrescentar o § 3º no art. 2º da Resolução nº 14, de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR)” para permitir a realização de reuniões virtuais do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Acrescente-se o § 3º no art. 2º da Resolução nº 14, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 2º

.....
.....
.....
§ 3º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá reunir-se, inclusive para deliberações, com votações nominais adaptadas pelo sistema SDR ou por chamada dos deputados, observando-se o disposto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como no seu Regulamento, valendo-se, para esse efeito, de Sistema de Deliberação Remota”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os tempos excepcionais que estamos vivendo, em função da pandemia que assola o mundo, trouxeram e ainda estão trazendo muitas lições. Uma delas – e que repercute diretamente no Poder Legislativo – está na superação das resistências antes existentes sobre a possibilidade do funcionamento remoto das suas Casas.

Testemunhamos, nesse sentido, que tanto a Câmara como o Senado têm utilizado, com segurança e eficiência, plataformas digitais, inclusive e sobretudo, para efetivar os trabalhos das respectivas instâncias máximas, quais sejam os seus Plenários.

Isso posto, não vemos maiores dificuldades – técnicas ou políticas – para viabilizar, quando necessário, a realização de reuniões remotas do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, observando-se, para tanto, os parâmetros fixados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como no seu Regulamento, em torno dos quais já há uma consolidação de entendimentos.

A plataforma digital é plenamente compatível com as disposições e critérios estabelecidos na legislação referida, servindo, aliás, como um instrumento que agilizará o procedimento, além de proporcionar uma considerável economia com a redução de despesas relativas a viagens, utilização de plenários com a mobilização de servidores, agentes de segurança e manutenção, além da disponibilização de café, água...

Ademais, não ignoramos que o Órgão se debruça, é certo, sobre temas delicados atinentes ao decoro parlamentar, mas que justamente por isso – mais até do que as sessões plenárias das Casas legislativas – deve poder realizar reuniões virtuais, tendo em vista que sua atividade está intimamente ligada à manutenção do prestígio do próprio Poder. É também por isso que entendemos que o Conselho de Ética tem características únicas,

razão pela qual sua natureza difere das Comissões da Casa, sejam as permanentes, sejam as temporárias.

Além disso, os membros do Conselho de Ética exercem mandato de 2 (dois) anos, o qual foi iniciado em 2019 com a instalação do órgão. Daí a necessidade de ser autorizada a realização de reuniões virtuais para que os prazos dos processos que se encontravam em franco andamento sejam retomados e o trâmite continue.

O fato de estarmos atravessando a pandemia não afastou a necessidade de acompanhar determinadas condutas, que, infelizmente, vez por outra, contaminam a lisura do exercício parlamentar. Aliás, há um reclamo e um estranhamento consolidados na sociedade, no sentido de que a pandemia está servindo de proteção imunizadora para o exercício inadequado do mandato parlamentar. É como se, em questões de decoro, houvesse uma protelação sobre a sua análise, tal qual uma escusa temporal, uma pausa às necessárias providências saneadoras. Enfim, a pandemia, nessa seara, está servindo de biombo protetor para eventuais práticas reprováveis no âmbito do exercício parlamentar.

Urge a imediata implantação das reuniões virtuais do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Juscelino Filho
DEM/MA

